



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 1.020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o dia do bem-estar animal e a “cãominhada” no calendário oficial do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos do Norte, o dia do bem-estar animal, a ser celebrado anualmente em 4 de outubro.

Art. 2º A data comemorativa e o evento instituídos por esta Lei integrarão o calendário oficial do Município.

Art. 3º Como forma de comemoração a data instituída no art. 1º, poderá ser realizada pela sociedade civil, ONG, associações em parceria ou não com o Poder Público, uma marcha canina denominada “Cãominhada” no sábado seguinte ao dia 4 de outubro.

Art. 4º O Poder Público, na referida data comemorativa e durante a realização do evento “Cãominhada”, poderá promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I – castração de Animais;
- II – posse responsável;
- III – realização de feiras para adoção responsável;
- IV – outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, em 30 de dezembro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal